ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2929

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Manoel Soares Lopes

Data: 18/03/1986

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 536, de 01/04/1986. Considera de utilidade pública o "19º Grupo de Escoteiros São José".

Controle Interno – Caixa: 13 **Posição:** 47 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO Nº 536
DE 01.04.86

Espécie: RE
Categoria: Utilidade pública
Ot: 13
Ordem: 47
Nº fls: 05+1 livreto

Câmara Municipal de Montes Claros

REQUERIMENTO

Autor: Vereador Manoel Soares Lopes

Assunto:-
Considerando de Utilidade Pública o 19º
GRUPO DE ESCOTEIROS SÃO JOSÉ .

Ouça

MOVIMENTO

1 Recebido em 18.03.86
2 À Com. de Leg. e Justiça em 18.03.86
3 Remetido em 01.04.86
4 Enviado à publicação em 01.04.86
5 Arquive-se -
6
7
8
9
10

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÕES 536, de 01 de abril de 1986.

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, dsete Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — Fica considerado de Utilidade Pública o 19º Grupo de Escoteiros São José, entidade legalmente constituida, com sede nesta cidade à Rua Padre Champagnat, nº 81.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 01 de abril de 1986.

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 536, de 01 de abril de 1986.

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo , e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o 19º Grupo de Escoteiros São José, entidade legalmente constituida, com séde nesta cidade à Rua Padre Champagnat, nº 81.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 01 de abril de 1986.

Manoel Soares Lopes
Presidente da Câmara

Sérgio Rocha Souza
Secretário

aprovação

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.º 01

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerado de Utilidade Pública o 19º GRUPO DE ESCOTEIROS SÃO JOSÉ, entidade legalmente constituida, com séde nesta cidade à Rua Padre Champagnat, nº 81 e que é regido pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 18 de março de 198 6

Vereador

Manoel Soares Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 18 DE março DE 1986.
PRESIDENTE

O projeto é legal e constitucional; somos pela aprovação.

M. Claros, 1/4/86

Unisento.

Bonaparte Pereira Lyra Gontes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM [illegible] SÃO POR
UNICA
EM 01 DE abril DE 1986
PRESIDENTE